



ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DE ENSINO E PESQUISA

1. Identificar e assegurar, de forma articulada ao colegiado executivo, a implementação de ações em infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao aprimoramento do hospital universitário como campo de prática em ensino e pesquisa;
2. Promover um ambiente integrado e colaborativo entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa;
3. Propor e coordenar mecanismos de comunicação e diálogo permanente com universidade e discentes, que resultem na adesão e respeito às práticas e procedimentos necessários à efetividade do processo de gestão do ensino e da pesquisa no HULW;
4. Propor e implementar mecanismos de comunicação sobre o papel estratégico do hospital universitário na formação profissional, produção do conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação;
5. Coordenar, no âmbito de sua atuação, o planejamento das ações e atividades de forma integrada às demais instâncias de gestão do hospital universitário;
6. Coordenar e assegurar a implantação de mecanismos de organização e monitoramento das informações referentes ao ensino e pesquisas no HULW;
7. Instituir mecanismos de avaliação da gestão do ensino e da pesquisa no âmbito do hospital;
8. Coordenar, em parceria com a Ebserh sede, a implementação de ações de capacitação necessárias ao aprimoramento e suporte à gestão e desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa;
9. Coordenar, em parceria com a universidade, a observância às normativas e diretrizes legais referentes aos programas de residências em saúde;
10. Coordenar o desenvolvimento de ações que assegurem as atividades de preceptoria no âmbito do hospital universitário;
11. Propor, implementar e monitorar ações que garantam a manutenção do certificado de Hospital de Ensino pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação;
12. Articular e promover junto ao Colegiado Executivo do HULW o suporte às atividades da Unidade de Telessaúde (ações de telessaúde e da Rede Universitária de Telemedicina);
13. Propor, avaliar e monitorar o desenvolvimento de quaisquer atividades de ensino e treinamento nas instalações do hospital universitário;
14. Articular junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do hospital universitário, de forma a estabelecer fluxo de comunicação permanente e implementar mecanismos de apoio às suas ações;



15. Coordenar o desenvolvimento de ações destinadas a fortalecer a participação do hospital universitário em iniciativas do Sistema Nacional de Inovação em Saúde, como as redes de pesquisas clínicas, do Núcleo de Avaliação de Tecnológica, Núcleo de Inovação Tecnológica (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico);
16. Coordenar e assegurar o aprimoramento da gestão de pesquisas clínicas, de forma a promover a efetividade e a transparência no processo de aprovação, desenvolvimento e execução orçamentária dos projetos no hospital universitário;
17. Participar como membro efetivo do Colegiado de Pesquisa do HULW;
18. Coordenar e incentivar a participação do hospital universitário em iniciativas de colaboração em pesquisas e desenvolvimento tecnológico promovidas pela Ebserh Sede;
19. Contribuir na formulação de parâmetros e requisitos específicos ao componente ensino e pesquisa no âmbito de acordos, contratos e convênios e monitorar sua implementação;
20. Articular junto à Ebserh sede, de forma a aportar e incorporar sugestões destinadas ao aprimoramento contínuo do hospital universitário como campo de prática;
21. Promover e apoiar a realização de eventos científicos e de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão;
22. Coordenar a elaboração de documentos e relatórios técnicos afins;
23. Coordenar as atividades dos empregados da Gerência de Ensino e Pesquisa;
24. Representar o hospital universitário nos assuntos pertinentes ao ensino e pesquisa;
25. Subsidiar a Superintendência do HULW em matérias relacionadas à oferta de cursos técnicos no âmbito do hospital de ensino;
26. Subsidiar a superintendência do hospital universitário e a Ebserh sede no que couber.